



12/03/2021

Número: **0801105-33.2019.8.15.0191**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Soledade**

Última distribuição : **18/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARTINHO CORDEIRO DE LIMA (AUTOR)	PATRICIO CANDIDO PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40562259	12/03/2021 13:11	<u>Petição</u>	Petição
40562260	12/03/2021 13:11	<u>2648299_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u>	Outros Documentos
40562261	12/03/2021 13:11	<u>2648299_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
40562262	12/03/2021 13:11	<u>2648299_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
40562263	12/03/2021 13:11	<u>2648299_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 12/03/2021 13:11:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103121311134500000038632890>
Número do documento: 2103121311134500000038632890

Num. 40562259 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
Vara Única de Soledade

SEGURADORA LIDER
13 SET 2019
ELISANGELA DA COSTA DE SANTANA
RG: 20.615.804-0 Detran

PROCESSO N° 0801105-33.2019.8.15.0191

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARTINHO CORDEIRO DE LIMA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, CITO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: Edifício Citibank **, 100, 26 ANDAR - RUA DA ASSEMBLEIA, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Petição inicial ID 22821751.

SOLEDADE-PB, 3 de setembro de 2019.



Assinado eletronicamente por: OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA - 03/09/2019 08:12:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090308125908100000023308884>
Número do documento: 19090308125908100000023308884

Num. 24065425 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 12/03/2021 13:11:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103121311154100000038632891>
Número do documento: 2103121311154100000038632891

Num. 40562260 - Pág. 1

OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
22821751.

Assinado eletronicamente por: OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA - 03/09/2019 08:12:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090308125908100000023308884>
Número do documento: 19090308125908100000023308884

Num. 24065425 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 12/03/2021 13:11:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103121311154100000038632891>
Número do documento: 2103121311154100000038632891

Num. 40562260 - Pág. 2



Cálculo de Atualização Monetária

Índices e Cálculos na Web.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 2.531,25	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/2017 a Janeiro/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	13/9/2019 a 4/3/2021	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1310 dias	1,146745
Percentual correspondente	1310 dias	14,674478 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 2.902,70
Juros(538 dias-18,00000%)	(+)	R\$ 522,49
Sub Total	(=)	R\$ 3.425,19
Honorários (10%)	(+)	R\$ 342,52
Valor total	(=)	R\$ 3.767,71

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		05/03/2021	1149	400104983432
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
04/03/2021	2648299	08011053320198150191	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
SOLEDADE	VARA UNICA	RÉU		3767,71
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARTINHO CORDEIRO DE LIMA		Física	00078181496	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
15C4C88747324121				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 12/03/2021 13:11:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031213111206700000038632893>
Número do documento: 21031213111206700000038632893

Num. 40562262 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB

Processo n.º 08011053320198150191

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARTINHO CORDEIRO DE LIMA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Frisa-se que o valor postulado pela parte autora possui diferença ínfima em relação ao pagamento, pois a exequente equivocou-se na data de inserção dos juros, motivo pelo qual desde já IMPUGNA o cálculo apresentado. A data parâmetro equivocada utilizada foi 03/08/2019, porém a data correta é 13/09/2019, tendo em vista ter sido a data de recebimento da carta de citação pela Seguradora, conforme comprovante em anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SOLEDADE, 10 de março de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 12/03/2021 13:11:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103121311122500000038632894>
Número do documento: 2103121311122500000038632894

Num. 40562263 - Pág. 1